



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.153, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

DESTINA E DOA IMÓVEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam destinados e doados, para execução do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, os seguintes imóveis:

I – uma porção de área medindo 5.203,50m² (cinco mil, duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na Rua A, na localidade de Santa Maria, Marechal Floriano-ES, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano/ES, no livro 2-A, Ficha 238, Matrícula 238 de ordem, conforme documentação em anexo.

II – uma porção de área de terra rural medindo 6.143,38m² (seis mil, cento e quarenta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), situada próxima a Marechal Floriano-ES, confrontando-se ao Norte com a Estrada e Evandro Luiz Rupp, ao Sul com Silvino Rossi e Joilson Kieffer, a Leste com a Estrada e a Oeste com Silvino Rossi, conforme documentação em anexo.

III – uma porção de área de terra rural medindo 30.000.00m² (trinta mil metros quadrados), situada na localidade de Santa Maria, Marechal Floriano-ES, limitando-se pelos seus lados com a BR 262, Florentino Busato, Antonio Busato, Alfredo Gilles e Belmiro Busato, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins/ES, sob o nº 1-2.449, pag. 289, do livro 2-G, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Os lotes a serem desmembrados serão doados aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 21 de Junho de 2012.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1153 / 2012

EM, 21 / 06 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 058/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com